



# **Código de Conduta e Ética**

**ÉDYE LTDA**  
**55 11 22298031**

- Capítulo I - Esfera de Aplicação**
- Capítulo II - Princípios Gerais**
- Capítulo III - Relacionamento com o exterior**
- Capítulo IV - Relações Internas**
- Capítulo V - Aplicação**

## **CÓDIGO DE CONDUTA**

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em ética profissional que deve ser observada por todos os colaboradores da Marcenaria Édye Ltda.

O Código de Conduta da Marcenaria Édye Ltda. pretende constituir uma referência para seus clientes, colaboradores e fornecedores, no que tange aos padrões de conduta de uma empresa voltada aos princípios básicos entre colaboradores, no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a empresa seja sempre reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

A responsabilidade social da Marcenaria Édye Ltda. determina igualmente a aplicação do princípio da sustentabilidade – na sua tripla dimensão econômica, social e ambiental – como valor orientador de todas as atividades.

A Marcenaria Édye Ltda. Programa continuamente uma política de valorização e capacitação do seu ativo mais significativo, capital humano, através de processos contínuos de qualificação e gratificação tendentes à aquisição de competência profissional.

A política de recursos humanos da Marcenaria Édye Ltda. aposta na atualização permanente de conhecimento, na ética, no desenvolvimento do potencial e na motivação, incentivando a flexibilidade e a adaptabilidade e promovendo o mérito, a competência, a participação e o empenho. Neste contexto, a Marcenaria Édye Ltda. tem programado diversas formas de estruturar carreiras e benefícios sociais, incluindo no domínio da formação, da saúde, da previdência e das pensões de reforma.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da Marcenaria Édye Ltda. que visa refletir a cultura empresarial e constituir uma referência de valores para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

**Marcenaria Édye Ltda.**

## **CÓDIGO DE CONDUTA**

### **Capítulo I**

#### **Esfera de Aplicação**

##### **Artigo 1.º**

Área

1. O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores e dirigentes do quadro da Marcenaria Édye Ltda. entendendo-se como tal, todas as pessoas que prestem atividade na mesma.
2. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou ideológicas, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais.

### **Capítulo II**

#### **Princípios Gerais**

##### **Artigo 2.º**

Princípios gerais

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da Marcenaria Édye devem atuar, tendo em vista a os interesses da mesma e no respeito pelos princípios da legalidade, responsabilidade, transparência, lealdade, integridade, profissionalismo e confidencialidade, tendo em consideração a missão e as políticas de qualidade, de ambiente e de segurança em vigor Marcenaria Édye.
2. Os princípios referidos no número anterior devem ser especialmente observados na empresa pelos supervisores, proprietários e clientes.

##### **Artigo 3.º**

Não a discriminação e Sim a Igualdade.

1. Os colaboradores da Marcenaria Édye não devem adotar comportamentos discriminatórios, em especial, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas ou convicções religiosas.

2. A Marcenaria Édye e os seus colaboradores pautarão a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade e dignidade individual, devendo denunciar qualquer prática que contrarie o disposto no número anterior.

#### **Artigo 4.º**

Diligência, eficiência e responsabilidade.

1. Os colaboradores da Marcenaria Édye devem cumprir sempre com zelo, eficiência e responsabilidade as obrigações e deveres que lhes sejam cometidos no exercício das suas funções.

2. O desempenho dos colaboradores da Marcenaria Édye deverá ser avaliado com base no mérito e nos resultados alcançados no exercício das funções, tendo em conta o cumprimento dos seus deveres.

### **Capítulo III**

#### **Relacionamento com o exterior**

#### **Artigo 5.º**

Informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da Marcenaria Édye devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de todas as informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da Marcenaria Édye, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.

2. Incluem-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos pessoais ou outros considerados reservados, informação sobre oportunidades de negócio ou negócios em curso, informação sobre competências técnicas, metodologias de trabalho e de gestão de projetos desenvolvidos pela Marcenaria Édye e seus clientes, bem como a informação relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, cujo conhecimento esteja limitado aos colaboradores da Marcenaria Édye no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas.

3. Salvo quando se encontrem delegado pelos seus superiores, os colaboradores da Marcenaria Édye devem abster-se de emitir declarações públicas, por sua iniciativa ou mediante solicitação de terceiros, nomeadamente quando possam pôr em causa a imagem da Marcenaria Édye em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

## **Artigo 6.º**

### Relações profissionais

**1.** Sem prejuízo do disposto quanto ao desempenho de determinadas funções ou ao exercício de cargos sociais e salvo prévia autorização da Diretoria da Marcenaria Édye poderá exercer atividade profissional em entidade externa à Marcenaria Édye, sempre que o seu exercício interfira com o cumprimento dos seus deveres na qualidade de colaborador da Marcenaria, ou em entidades cujo objeto social ou atividade possa colidir interferir ou prejudicar os interesses e atividades da Marcenaria Édye.

**2.** Para os efeitos do disposto no número anterior, os colaboradores da Marcenaria Édye devem participar à Diretoria na qual exercem efetivamente funções o exercício de outras atividades profissionais e as eventuais situações de impedimento ou incompatibilidade com o exercício das suas funções em cada momento.

## **Artigo 7.º**

### Dever de lealdade, independência e responsabilidade.

**1.** Os colaboradores da Marcenaria Édye devem assumir um compromisso de lealdade para com a mesma, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações, agindo com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome da Marcenaria Édye.

**2.** No exercício das suas funções e competências, os colaboradores da Marcenaria Édye devem ter sempre presente os interesses da mesma, atuando com imparcialidade e ética profissional, abstendo-se de comportamentos tendentes ao favorecimento de terceiros em virtude de interesses próprios ou dos referidos terceiros e pautando as suas decisões pelos mais elevados padrões de seriedade, integridade e transparência.

**3.** Os colaboradores da Marcenaria Édye devem atuar no estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, utilizando os meios que tenham sido colocados à sua disposição exclusivamente no âmbito e para o efeito do exercício das suas funções.

**4.** É de suma importância e dever, a utilização dos itens de segurança por todos os funcionários se necessário a sua atividade (bota, luva, máscara, protetor auricular ou abafador de ruídos, óculos, e todos inerentes a função).

## **Artigo 8.º**

### **Concorrência**

A Marcenaria Édye observará as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal e evitando a adoção de qualquer prática restritiva da concorrência.

## **Artigo 9.º**

### **Cumprimento da legislação**

1. A Marcenaria Édye deve respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades.
2. Os colaboradores da Marcenaria Édye não devem, em nome da empresa e no âmbito da sua atividade, violar a lei geral e a regulamentação específica aplicável.

## **Artigo 10.º**

### **Conflito de interesses**

Os colaboradores da Marcenaria Édye que, no exercício das suas funções e competências, sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele devem comunicar à Marcenaria Édye na qual efetivamente exercem a sua atividade profissional a existência dessas relações e abster-se de participar na tomada de decisões a esse respeito.

## **Artigo 11.º**

### **Relações com terceiros**

1. Os colaboradores da Marcenaria Édye não devem aceitar ou efetuar pagamentos ou agir de modo a favorecerem os seus interesses ou os de terceiros junto de clientes ou fornecedores, sendo proibida toda a prática de corrupção, sob qualquer das suas formas.
2. Em especial, os colaboradores da Marcenaria Édye não efetuarão em nome da empresa quaisquer contribuições, monetárias ou em espécie, para partidos políticos.
3. Os colaboradores da Marcenaria Édye devem recusar obter ou disponibilizar informações através de meios ilegais.
4. As ofertas a terceiros não deverão ser feitas a título pessoal, devendo os colaboradores cumprir os procedimentos estabelecidos pela Marcenaria Édye.

5. As ofertas de terceiros devem ser recusadas caso existam suspeitas de que as mesmas pretendem atingir objetivos contrários ao disposto no presente Código de Conduta, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a Marcenaria Édye ou seu colaborador em particular.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os colaboradores da Marcenaria Édye devem recusar todas as ofertas de terceiros sempre que as mesmas tenham um valor económico que exceda os limites considerados razoáveis pelos usos sociais, e, em qualquer caso, superior a R\$300,00 (Trezentos reais).

## **Artigo 12.º**

### **Relações com os clientes**

1. Os colaboradores da Marcenaria Édye devem pautar a sua ação pela proteção e defesa dos interesses dos clientes.

2. A Marcenaria Édye cumprirá o dever de informação e assegurará que os seus clientes tenham um tratamento justo e não discriminatório, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Deve ser garantido o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação prestada aos clientes.

## **Artigo 13.º**

### **Relacionamento com entidades de regulação e supervisão**

A Marcenaria Édye, através dos colaboradores designados, prestará às autoridades de regulação e supervisão toda a colaboração solicitada ou que sejam uteis e necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquelas entidades.

## **Artigo 14.º**

### **Relacionamento com fornecedores**

1. Os colaboradores da Marcenaria Édye devem atuar de forma a permitir que sejam honrados os compromissos com fornecedores de produtos ou de serviços e a exigir da parte destes o integral cumprimento das suas obrigações, bem como observar as boas práticas e regras à atividade em questão, tendo como principal meta atender a demanda.

2. Os colaboradores da Marcenaria Édye devem promover que os contratos a celebrar pelas empresas explicitem, de forma clara, os direitos e obrigações das partes e observem as normas aplicáveis.

3. A escolha dos fornecedores deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos, visando sempre o fornecedor que compartilha do mesmo conceito de conduta e ética.

4. Os colaboradores da Marcenaria Édye terão presente que, para a seleção de fornecedores e prestadores de serviços, não deverão ser tidos em consideração apenas os indicadores económico-financeiros condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços, mas, também, o comportamento ético do fornecedor, nomeadamente, o cumprimento do presente Código de Conduta.

5. Os colaboradores da Marcenaria Édye devem sensibilizar os fornecedores e prestadores de serviços para o cumprimento de princípios éticos em linha com os constantes do presente Código de Conduta.

#### **Artigo 15.º**

##### Relacionamento com clientes

1. A Marcenaria Édye deverá assegurar a igualdade de tratamento e a não discriminação injustificada de todos os clientes.

2. A Marcenaria Édye deverá manter níveis elevados de competência técnica, prestando um serviço de qualidade e atuando com eficiência, qualidade e comprometimento.

3. No relacionamento com os clientes, os colaboradores da Marcenaria Édye deverão manter adequados padrões de cordialidade, conformidade e agrado.

#### **Artigo 16.º**

##### Relacionamento com a comunicação social

1. As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade.

2. As informações referidas no número 1 do presente artigo devem contribuir para uma imagem de dignificação da Marcenaria Édye e criação de valor para a empresa.

**3.** Os colaboradores da Marcenaria Édye só deverão prestar as informações referidas no artigo 1 artigo após aprovação da Diretoria.

### **Artigo 17.º**

Relacionamento com a Comunidade e o Meio Ambiente

A Marcenaria Édye deverá assumir uma atitude socialmente responsável na Comunidade e perante a opinião pública e o mercado, bem como adotar uma política de sustentabilidade ambiental consciente.

## **Capítulo IV**

### **Relações Internas**

#### **Artigo 18.º**

Relação entre colaboradores e aperfeiçoamento profissional

**1.** Os colaboradores da Marcenaria Édye devem pautar a sua atuação na empresa pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando pro ativamente, partilhando conhecimentos e informações e cultivando o espírito de equipe.

**2.** Os colaboradores da Marcenaria Édye que tenham entre si relações familiares ou equivalentes não devem exercer as suas atividades em relação hierárquica ou funcional direta.

**3.** Os colaboradores da Marcenaria Édye observarão os melhores princípios de respeito pela integridade e dignidade no relacionamento entre si, devendo a Marcenaria Édye promover a correção e a urbanidade nas relações entre os seus colaboradores.

**4.** Os colaboradores da Marcenaria Édye devem procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais.

## **Capítulo V**

### **Aplicação**

#### **Artigo 19.º**

##### Compromisso de cumprimento

Todos os colaboradores da Marcenaria Édye ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde o início do desempenho de suas funções na empresa, devendo declarar periodicamente que não ocorreram quaisquer violações dos princípios e deveres no mesmo consignados.

#### **Artigo 20.º**

##### Comunicação de irregularidades

A comunicação de eventuais irregularidades ou infrações a este Código de Conduta deve ser dirigida por escrito em papel ou digital (endereço eletrônico). [.falavignaatilio@terra.com.br](mailto:falavignaatilio@terra.com.br) ou [falavignalito@terra.com.br](mailto:falavignalito@terra.com.br) por qualquer colaborador da Marcenaria Édye, cliente, fornecedor ou qualquer outra entidade diretamente interessada.